



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 6693875

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIGITALIZAÇÃO NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **ALINE FREITAS DA SILVA**, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES – ASDEFARI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.166.235/0001-10, estabelecida na Avenida Machadinho, 3530, Setor Institucional, Ariquemes/RO, telefone (69) 3536-4084 / 99970-1465, e-mail asdefari@hotmail.com, representada por seu Diretor Presidente, Senhor **FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 674.518 SSP/RO e do CPF/MF n. 389.037.922-20, de acordo com a representação outorgada por estatuto social e assembleia geral ordinária.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe SEI n. 0001344-12.2016.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação de preços** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 03/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Pelo Termo Aditivo, o valor anual do Contrato fica repactuado para **R\$ 94.890,48** (noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), com parcela mensal de **R\$ 7.907,54** (sete mil novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com a planilha de custo e formação de preços apresentada pela CONTRATADA (6601663).

§ 1º A repactuação ora ajustada decorre dos seguintes fatores:

I - Reajuste da tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato;

II - Reajuste do auxílio-alimentação de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, com possibilidade de desconto de 0,99% (noventa e nove décimos por cento) do valor concedido; e

III - Reajuste do auxílio-transporte de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

§ 2º Os reajustes especificados nos incisos I e II do § 1º foram pactuados através da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n. RO000089/2018, em 19/06/2018 (6601663).

§ 3º O reajuste previsto no inciso III do § 1º decorre de decisão do Conselho Municipal de Transportes, homologada

através do Decreto 14.575/2017, da Prefeitura do Município de Porto Velho, que fixou o aumento da tarifa de transporte coletivo urbano da Capital.

§ 4º Em virtude da repactuação, o preço dos postos contratados passarão a vigorar com os seguintes valores:

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Digitalizador	3.953,77	2	7.907,54	94.890,48
TOTAL		2	7.907,54	94.890,48

§ 5º Na hipótese de divergência entre os preços estabelecidos neste Termo Aditivo e os custos previstos nas planilhas de custos e formação de preços, prevalecem, para qualquer efeito, os consignados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **01/01/2018**, em conformidade com a data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2018 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais, auxílio-alimentação e demais benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes concedidos na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, bem como o reajuste do vale-transporte, homologado através do Decreto 14.575/2017, da Prefeitura do Município de Porto Velho, encontrando amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, e artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Diretor Presidente
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira da Costa**, Usuário Externo, em 24/08/2018, às 12:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/08/2018, às 13:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6693875** e o código CRC **9E03B375**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001701-89.2016.4.01.8012

6693875v1